



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 176/2004

“REAJUSTA O PISO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

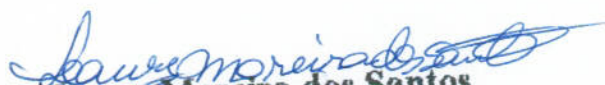
ART. 1º - O piso salarial desta Municipalidade passa a ser de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) mensais, em função do novo salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de Maio de 2004.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, 15 de Junho de 2004.


Laury Moreira dos Santos
Prefeita Municipal


SERRANÓPOLIS
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso